



LEI Nº 365/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MATURÉIA, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATURÉIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.752.485,00 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	18.856.379	66
Receita Tributária	409.790	1
Receitas de Contribuições	156.690	1
Receita Patrimonial	172.500	1
Transferências Correntes	18.100.919	63
Outras Receitas Correntes	16.480	0
Receitas de Capital	11.894.000	41
Alienação de Bens	15.000	0
Transferências de Capital	11.879.000	41
Deduções da Receita Corrente	1.997.894	7
Total:	28.752.485	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	28.752.485	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.889.683	55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.241.774	32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.646.909	23
DESPESAS DE CAPITAL	12.702.802	44
INVESTIMENTOS	12.452.802	43
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000	1
Reserva de Contingência	160.000	1
Reserva de Contingência	160.000	1



Total:	28.752.485	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	28.752.485	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	830.749	3
02.010	Gabinete do Prefeito	720.324	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.947.520	7
02.030	Secretaria de Educação	7.504.771	26
02.040	Secretaria de Saúde	3.419.364	12
02.050	Fundo Municipal de Saúde	2.297.455	8
02.060	Secretaria de Assistência Social	604.700	2
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	2.630.752	9
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Humano	6.227.250	22
02.090	Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	2.409.600	8
09.999	Reserva de Contingência	160.000	1
Total:		28.752.485	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		28.752.485	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


José Pereira Freitas da Silva
-Prefeito Constitucional-

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001
especial.

Matureia, 20 de Novembro de 2017

Tiragem desta Edição:



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 365/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATUREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.752.485,00 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	18.856.379	66
Receita Tributaria	409.790	1
Receitas de Contribuições	158.690	1
Receita Patrimonial	172.500	1
Transferências Correntes	18.100.919	63
Outras Receitas Correntes	16.480	0
Receitas de Capital	11.894.006	41
Alienação de Bens	15.000	0
Transferências de Capital	11.879.006	41
Deduções da Receita Corrente	1.997.894	7
Total	28.752.485	100
1-Intra-Orçamentário	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	28.752.485	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.889.683	55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.241.774	32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.646.909	23
DESPESAS DE CAPITAL	12.702.802	44
INVESTIMENTOS	12.452.802	43
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000	1
Reserva de Contingência	160.000	1
Reserva de Contingência	160.000	1
Total	28.752.485	100
1-Intra-Orçamentário	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	28.752.485	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	830.749	3
02.010	Gabinete do Prefeito	720.324	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.947.520	7
02.030	Secretaria de Educação	7.504.771	26
02.040	Secretaria de Saúde	3.419.364	12
02.050	Fundo Municipal de Saúde	2.297.455	8
02.060	Secretaria de Assistência Social	604.700	2
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	2.630.752	9
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Humano	6.227.250	22
02.090	Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	2.409.600	8
09.999	Reserva de Contingência	160.000	1
Total		28.752.485	100
1-Intra-Orçamentário		0	0
2-Total Geral da Administração Direta		28.752.485	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -